

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

Normativa Interna Nº 05/2024

EMENTA: Estabelece as regras e a documentação exigidas para solicitação da defesa de dissertação e tese

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Normativa Interna regulamenta a documentação exigida para solicitação da defesa de dissertação e tese no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Química, em complemento ao Regimento do PPG-Química-UFPE (B.O. UFPE, V.56, Nº187 de 25/11/2021).

CAPÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Art. 2º A apresentação, defesa e julgamento da Dissertação será requerida, **em formulário próprio**, pelo(a) candidato(a) ao Colegiado do PPG-Química que determinará a data de sua realização após o prazo mínimo de 30 (trinta) dias do requerimento.

§ 1º O requerimento deverá vir acompanhado de:

- i) cópia de Dissertação obedecendo à padronização determinada pelo CPG em Normativa Interna e contendo o resumo simplificado estilo nota de imprensa do trabalho (Apêndice);
- ii) resumo da dissertação redigido em língua em portuguesa e inglesa;
- iii) resumo simplificado estilo nota de imprensa do trabalho redigido em língua portuguesa.

CAPÍTULO III
DA SOLICITAÇÃO DA DEFESA DE TESE DE DOUTORADO

Art. 3º A apresentação, defesa e julgamento da Tese será requerida, **em formulário próprio**, pelo(a) candidato(a) ao Colegiado do PPG-Química que determinará a data de sua realização após o prazo mínimo de 30 (trinta) dias do requerimento.

§ 1º O requerimento deverá vir acompanhado de:

- i) cópia de Tese obedecendo à padronização determinada pelo CPG em Normativa Interna e contendo o resumo simplificado estilo nota de imprensa do trabalho (Apêndice);
- ii) resumo da Tese redigido em língua em portuguesa e inglesa;
- iii) resumo simplificado estilo nota de imprensa do trabalho redigido em língua portuguesa.
- iv) cópia(s) do(s) artigo(s) publicado(s) e/ou comprovante de depósito da patente com o Código de Numeração do Pedido de Patente, claramente relacionados com a Tese;
- v) comprovação do Qualis do(s) artigos(s) publicados.

§ 2º Como requisito serão aceitos artigos classificados como Qualis A1 ou A2 (2017-2020) ou Fator de Impacto ≥ 3 ou artigos cujo somatório do Fator de Impacto ≥ 3 .

§ 3º Para discentes que ingressaram no PPGQ até 02 de janeiro de 2022, serão aceitos artigos classificados como Qualis, no mínimo B2 (2013-2016) ou Fator de Impacto ≥ 2 .

Parágrafo único: Dois alunos do programa não poderão solicitar a defesa apresentando como requisito o mesmo artigo publicado ou patente depositada, exceto artigo de revisão, desde que o mesmo está claramente relacionado com a Tese do aluno e que a Tese possui capítulo de revisão bibliográfica referente ao artigo de revisão.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Casos não definidos nesta normativa serão objeto de apreciação pelo Colegiado do PPG, ouvidas as instâncias superiores quando for o caso, para emitir parecer final.

APROVADA PELO COLEGIADO DO PPG EM QUÍMICA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE
2023

Joanna Elzbieta Kulesza
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em
Química da UFPE